LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 092 – 11/07/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$1.330.828,96 (um milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103019016.1.145000 Modernização do Patrimônio Público	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	155	70.600,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103019016.1.145000 Modernização do Patrimônio Público	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	255	50.744,94
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103019016.1.145000 Modernização do Patrimônio Público	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	202	38.000,00
02. 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030219016.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	155	885.300,00
02. 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030219016.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	255	286.184,02
TOTAL				**1.330.828,96**

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – Exercícios Anteriores, no valor de R$336.928,96 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), na Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais), bem como a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual

de Saúde, no valor de R$955.900,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), totalizando R$1.330.828,96 (um milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal